

Proc. Administrativo 347/2026

De: Rodrigo S. - SECULT - GP

Para: SECULT

Data: 26/02/2026 às 11:51:22

Setores envolvidos:

SECULT - GP, SECULT

DFD Credenciamento de Pareceristas PNAB Ciclo 2

Prezado Secretário, [Andre Luiz Gomes de Araújo - SECULT](#)

Segue o Documento de Formalização de Demanda para contratação de Pareceristas para PNAB para sua autorização.

Atenciosamente,

—

Rodrigo de Araújo Silva
Gerência de Projetos Secult

Anexos:

DFD_CRED_PARECERISTAS_2026.pdf

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Cultura	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência de Projetos	
Responsável pela Demanda: Rodrigo de Araújo Silva	Matrícula: 29487
E-mail: rodrigo.araujo7878@gmail.com	Telefone: (83) 988284854
1. Objeto: <p>Credenciamento para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres, avaliações artísticas/culturais diversas e processo seletivo realizado por comissões de seleção e bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos nos editais referentes à Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. De acordo com os Decretos Federais nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III, em seu CICLO 2, nos termos da Portaria MINC nº 243, de 09 de Outubro de 2025.</p>	
2. Justificativa da necessidade da contratação <p>A presente aquisição/contratação tem como fundamentação a parceria firmada entre a Prefeitura de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura, para execução dos recursos da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – CICLO 2, regulamentada através do Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, por meio de repasses de recursos financeiros da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.</p> <p>Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura, após todo processo de adesão ao CICLO 2 da PNAB, aprovação do Plano de Aplicação de Recurso (PAR) e recebimento do recurso, está pronta para lançar editais no âmbito do Município voltados a fomentar a produção, formação e premiação de espaços das Diversas Áreas Culturais, além de implementação a Política Nacional Cultura Viva, com premiação de Pontos de Cultura. Com base nestes editais, levando-se em consideração após a fase de inscrição dos projetos nos editais estes deverão passar por uma Comissão de Seleção de Projetos e tendo em vista o que diz o Decreto Federal nº 11.525/2023 em seus artigos 13, e 14, inciso IV, que os entes podem utilizar até 5% dos recursos destinados para “análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas</p>	

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial”, se faz necessário o Credenciamento para a contratação de Comissão de Seleção, com quantidade mínima de pareceristas para compor as avaliações dos projetos inscritos nos editais referentes à Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, obedecendo aos critérios abaixo:

- Os pareceristas, ao se credenciarem, podem escolher até 3 (três) das seguintes categorias:
 - Cultura Popular;
 - Dança;
 - Teatro;
 - Música;
 - Cultura Afro-Brasileira;
 - Artes Visuais;
 - Artesanato;
 - Livro, Leitura e Literatura;
 - Cultura Urbana;
 - Audiovisual;
 - Linguagem Digital;
 - Circo;
 - Museus, Espaços de Memória e Patrimônio Cultural.
- A quantidade de pareceristas credenciados deve ser suficiente para ter, no mínimo, 3 (três) avaliadores para cada projeto inscrito nos editais no âmbito do Município voltados a fomentar a produção, formação e premiação de espaços das categorias mencionadas anteriormente.

Os profissionais a serem contratados devem:

- Ter notória especialização no âmbito da categoria inscrita no credenciamento, com formações, titulações, currículo e portfólio que comprovem as devidas especificações de sua função;
- Ter conhecimento em produções artísticas de acordo com as especificações de sua categoria artística e /ou identitária, além de avaliar os equipamentos necessários para execução dessas produções;
- Capacidade de identificar a importância social das oficinas de capacitação e formação destinadas para o público em geral, através dos objetivos ou contrapartidas dos projetos;

Os profissionais pareceristas deverão comprovar domicílio em outras unidades da Federação por no mínimo 1 (um) ano, para dar maior credibilidade e transparência para o processo de avaliação, evitando o conhecimento e o acesso prévio dos concorrentes a estes pareceristas.

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com o previsto no art. 74, alínea III, Item “b” da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: pareceres, perícias e avaliações em geral.

Conforme prever a Lei 14.133/2021 para proceder com a contratação deve-se providenciar a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo os requisitos necessários à contratação.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria de Cultura através da Política Nacional Aldir Blanc visa tornar o processo de seleção de projetos dos Editais lançados no âmbito do município de forma impessoal, imparcial e transparente.

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

Caso não haja inscritos suficientes ou candidatos credenciados e habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande - PB se reserva o direito de realizar contratação de profissionais pareceristas por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais da PNAB.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Credenciamento para Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres, avaliações artísticas/culturais diversas e processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos nos editais referentes à Lei 14.399/2022 denominada Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. De acordo com os Decretos Federais nº 11.740/2023, art. 13 e art. 14, inciso IV e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III, em seu CICLO 2, nos termos da Portaria MINC nº 243, de 09 de Outubro de 2025.	-----	-----	33

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Não se aplica.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Não se aplica.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Rodrigo de Araújo Silva

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias a contar do fornecimento do serviço.

Campina Grande – PB, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

Responsável pela Formalização da Demanda

Rodrigo de Araújo Silva

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Rodrigo de Araújo Silva Matrícula: 29487



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E7A-D2E7-99B8-A26C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO DE ARAÚJO SILVA (CPF 035.XXX.XXX-11) em 26/02/2026 11:52:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6E7A-D2E7-99B8-A26C>